



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2023

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

CONTRATO Nº: 190/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000041/2023
PROCESSO Nº: 002149/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES E A EMPRESA AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, o Município de Santa Teresa - ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente neste [REDACTED] e a firma **AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Jorge Luiz da Silva, nº 157, Bairro Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.315-702 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA**, inscrito no CPF [REDACTED] firmam o presente contrato para a execução de serviços de engenharia para elaboração de projetos de restauro e adequação referente: levantamento e projetos de arquitetura, levantamento e projeto de estrutura, levantamento e projeto de instalações elétricas, levantamento e projeto hidrossanitário, projeto de telefonia, lógica, prevenção e combate a incêndio, sonorização, climatização, alarme e CFTV, SPDA e elaboração de orçamento para a Biblioteca Pública Municipal Orlando Nascimento, situada à Av. Getúlio Vargas, 163, Centro, no município de Santa Teresa/ES, cujo Edital de Pregão Eletrônico está protocolado sob o nº 002149/2023, aprovado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, sujeitando-se as contratantes à Lei n.º 10.520/2002, Lei Municipal nº 1833/2008, Decreto Municipal nº 2729/2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURO E ADEQUAÇÃO REFERENTE: LEVANTAMENTO E PROJETOS DE ARQUITETURA, LEVANTAMENTO E PROJETO DE ESTRUTURA, LEVANTAMENTO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LEVANTAMENTO E PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE TELEFONIA, LÓGICA, PREVENÇÃO E**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[1/12]

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA/1528011791
Data: 2023.10.24
11:50:42 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA, o=PM, ou=PM, ou=PM, ou=PM,
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=AlessandroRodrigues@pm.es.br,
c=BR, serial=11074853717,
Versão do Editor PDF-XChange Pro 12.1.0.380



COMBATE A INCÊNDIO, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, ALARME E CFTV, SPDA E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ORLANDO NASCIMENTO, SITUADA À AV. GETÚLIO VARGAS, 163, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA /ES.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos.

a) **EDITAL DE PREGÃO Nº. 000041/2023 e seus anexos;**

b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, de ref. AGOSTO, datada de 08/08/2023 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desse EDITAL DE PREGÃO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias, que são de responsabilidade do Setor Contábil:

- 016.001.23.695.0032.2.056.44905100000.44905180000 – Fonte: 1500 – Ficha: 394.

- 016.002.13.391.0033.2.059.44905100000.44905180000 – Fonte: 1759 – Ficha: 462.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 O prazo de execução será de até **270 (duzentos e setenta) dias** após a assinatura do contrato.

3.3 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

3.3.1 Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

3.3.2 Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

3.3.3 Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

3.4 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[2/12]

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:50:52 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA: 11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA: 11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA, o=PM, ou=PM, email=ALESSANDRO.RODRIGUES.BATISTA,
email=AlessandroRodriguesBatista@gmail.com,
Date: 2023.10.24 14:28:55 -03'00'
Versão do Editor PDF: XChange-Pro 10.1.2.380



3.5 O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

3.6 O valor global dos serviços previstos neste Contrato é de **R\$ 38.734,75 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme Termo de Referência constante no Anexo IX, observando principalmente os itens 7; 7.2; 7.3; 7.4; 7.5; 7.6 e 8

4.2. DA VISITA TÉCNICA

4.2.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em data e horário a ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3259-3876 ou pelo e-mail projetos@santateresa.es.gov.br.

4.2.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.4 A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO**, nos moldes da declaração constante do Anexo X deste Edital, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente **INABILITADA**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da medição apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo (caso existam certidões e/ou documentos com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

5.2 Na ocasião do pagamento serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

5.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária de

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[3/12]

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.10.24
11:21:02 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Crédito.

Alessandro
Rodrigues
Batista: 11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA: 11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA: 11074853717, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=financas@santeresa.es.br
Data: 2023.10.23 14:27:56 -0300
Versão do Editor: PDF-XChange Pro 10.1.2.380

5.4 O MUNICÍPIO não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

5.5 Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

5.6 O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura/nota.

5.7 A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.66/93.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- e) por descumprimento total ou parcial da execução e das obrigações contratuais 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a contratada não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[4/12]

KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.10.24
11:51:12 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Administração:

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA:11074853717, c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=financiro@amercalifornia.org.br
Data: 2023.10.23 14:27:44 -03'00'
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.1.0.380

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

6.3 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

6.4 As multas previstas no inciso II do item 6.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

6.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

6.8 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

6.9 A sanção prevista na alínea "IV" do subitem 6.1 é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.10 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[5/12]

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:51:23 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA, o=Santa Teresa, ou=ES, ou=Brasil,
email=alessandro.rodriques@pms.teresa.es.gov.br
Date: 2023.10.23 14:21:17 -0300
Versão do Editor: PDF-XChange Pro
10.0.350



I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário da pasta, na hipótese do inciso IV do item 6.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

6.11 A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 6.1, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

6.12 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.13 O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

6.14 O recurso administrativo será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

6.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA** contratada;

6.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA** a contratante, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços constantes neste contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da SMPE, que ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços;

7.2 Somente o fiscal do contrato poderá repassar as demandas à empresa contratada;

7.3 Não serão aceitas demandas fora dos procedimentos aqui estabelecidos.

7.4 O prazo para a fiscalização do **MUNICÍPIO** se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[6/12]

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:51:33 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



protocolo.

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA:11074853717, c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=alfrancisco@americaonline.com.br
Data: 2023.10.23 14:28:59 -03'00'
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.1.0.380

7.5 Após manifestação da fiscalização favorável a aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**;

7.6 Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada ao Gestor do Contrato para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

7.7 Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa a que se refere, número do contrato e valor total;
- b) Declaração de que mantém contabilidade regular (1ª e última medição);
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas; Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Santa Teresa, devidamente válida;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;
- h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.
- i) Certidão de Falência e Concordata
- j) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES/CAU-ES (pessoa física e jurídica) e;
- k) ART's/RRT's pagas.

7.8 Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais referente ao mês anterior à execução dos serviços:

- a) Comprovante de recolhimento do FGTS;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS;
- c) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

7.9 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a última medição uma comunicação escrita solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[7/12]

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:51:39 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA:11074853717, o=BR, ou=CP-Brasil,
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=financas@santeresa.es.gov.br
Data: 2023.10.23 14:26:32 -0300
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.1.0.380

- 8.1 Conduzir a contratada em visitas orientada ao local onde será executada os serviços.
- 8.2 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato, planilhas e projetos.
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.
- 8.4 Atender a todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência, Anexo IX.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cabe especificamente ao contratado:

9.1 Fornecer, no prazo de 10 dias consecutivos da data de assinatura do contrato, ART/RRT, formalizado pelo CREA/ES e/ou CAU-ES.

9.2 Garantir as visitas OBRIGATÓRIAS no local da obra para levantamento inicial e na entrega dos projetos conforme descrito na execução do objeto;

9.3 Disponibilizar profissionais para a execução do(s) serviço(s), assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do(s) serviço(s) contratado(s).

9.4 Garantir o(s) serviço(s) contratado(s) e a responsabilidade administrativa por todos os profissionais alocados para esse(s) serviço(s).

9.5 Disponibilizar e exigir, de seus funcionários, a utilização de equipamento (s) de proteção individual - EPI, de acordo com as normas vigentes de segurança no trabalho, quando o trabalho a ser executado impuser tal condição.

9.6 Substituir, obrigatoriamente, em 24 horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade destes de continuar à frente dos trabalhos.

9.7 Entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço e o disposto no contrato.

9.8 Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

9.9 Substituir imediatamente o material e/ou refazer o serviço em que constatada divergência das especificações no contrato ou de qualidade inferior no prazo máximo de até 24 horas, de

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[8/12]

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:51:48 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA, o=11074853717, c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=aleandro@cameracolina.org.br
Data: 2023.10.23 14:26:20 -0300
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.1.0.380

forma a não comprometer a execução dos serviços contratados.

9.10 Observar as demais condições contratuais constantes do certame, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

9.11 Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização.

9.12 Manter, na direção da execução do(s) serviço(s), profissional (ais) legalmente habilitado(s) pelo órgão competente de classe, que será (ao) seu(s) preposto(s).

9.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o certame e contrato, no prazo determinado.

9.14 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica, de acordo com a legislação aplicável.

9.15 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros.

9.16 Comunicar para a fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

9.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATADA, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.18 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, quaisquer serviços que não estejam sendo executado de acordo com as conformidades.

9.19 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes de execução dos serviços objeto deste contrato.

9.20 Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 Responsabilizar-se pelo transporte do material e dos profissionais até os locais de execução dos serviços.

9.22 Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a
Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[9/12]

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:51:56 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA, o=11074853717, c=BR, email=batista.alexandre@pms.ta.rr.br
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=batista.alexandre@pms.ta.rr.br
Data: 2023.10.23 14:25:52 -03'00'
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.1.0.380

CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

9.23 Atender a todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência, Anexo IX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

10.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente Contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de continuação dos SERVIÇOS contratados;
- d) Atraso injustificado no início dos SERVIÇOS, que ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
- e) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitido neste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares da unidade do CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar os SERVIÇOS, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na prestação dos SERVIÇOS anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[10/12]

Assinado digitalmente por
ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA
Data: 2023.10.24
11:25:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



- contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

12.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos SERVIÇOS prestados até a data da rescisão, se atestados pela Fiscalização, bem como o custo da desmobilização.

12.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "l" do subitem 12.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sexta - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.4 A forma de rescisão do Contrato, bem ainda as suas consequências estão elencadas na legislação que rege esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos da lei.

13.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Unidade responsável pela fiscalização dos SERVIÇOS, mediante a elaboração de Termo de Aditamento ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:52:13 -0200

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA, o=ICP-Brasil,
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=financeiro@americaterra.org.br
Data: 2023.10.23 14:24:39 -0300
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.1.0.380

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[11/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, 20 de outubro de 2023.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:52:26 -0200

KLEBER MEDICI DA COSTA
CONTRATANTE

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA:11074853717, cn=B, o=CP-Brasil,
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=francisco@americatata.com.br,
Date: 2023.10.23 14:25:27 -0300
Versão do Editor PDF-XChange Pro 10.1.2.380

ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Érica Felka Croce
CPF: Setor de Contratos e
Convênios

NOME: Jéssica Sotele Ronconi
CPF: Setor de Contratos e Convênios

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[12/12]



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ANEXO I - CONTRATO Nº 000190/2023

Pregão Eletrônico Nº 000041/2023

Processo: 002149 / 2023

Contrato Nº 000190/2023

Empresa: AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.568.340/0001-77

Endereço: RUA JORGE LUIZ DA SILVA, 157 - JARDIM ITAPEMIRIM - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29315702

Secretaria: SMTc - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Local/Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717
Assinado digitalmente por ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA:11074853717, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA, email=financeiro@americaterra.org.br
Data: 2023.10.23 14:31:21 -03'00'
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.1.0.380

SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
011	001	00394	205,00	M2	PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	2,8200	578,10

SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
001	001	00462	205,00	M2	PROJETO ARQUITETÔNICO PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	51,2900	10.514,45
002	001	00462	205,00	M2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	9,8700	2.023,35
003	001	00462	205,00	M2	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	31,1800	6.391,90
004	001	00462	205,00	M2	PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	19,3100	3.958,55
005	001	00462	205,00	M2	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	4,0300	826,15
006	001	00462	205,00	M2	PROJETO REDES ELÉTRICAS PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	20,9700	4.298,85
007	001	00462	205,00	M2	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	4,3200	885,60
008	001	00462	205,00	M2	PROJETO TELEFÔNICO PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	6,7100	1.375,55
009	001	00462	205,00	M2	PROJETO DE LÓGICA PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	5,1900	1.063,95
010	001	00462	205,00	M2	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	5,1900	1.063,95
012	001	00462	205,00	M2	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	8,1400	1.668,70
013	001	00462	205,00	M2	PROJETO DE ALARME E CFTV PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	4,2400	869,20
014	001	00462	205,00	M2	PROJETO SPDA (PARARRAIO) PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO -	5,1900	1.063,95
015	001	00462	205,00	M2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA RESTAURO DE EDIFÍCIO HISTÓRICO OU DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO (PLANILHA	10,5000	2.152,50

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:52:58 -02'00



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

					DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) -		
						Total Geral	38.734,75

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.10.24
11:53:06 -0200

ALESSANDRO
RODRIGUES
BATISTA:11074853717

Assinado digitalmente por ALESSANDRO
RODRIGUES BATISTA:11074853717
DN: cn=ALESSANDRO RODRIGUES
BATISTA:11074853717, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA,
email=financeiro@semcalor-na.eng.br
Data: 2023.10.23 14:31:55 -0300
Versão do Editor PDF-XChange-Pro 10.1.0.380

Vitória (ES), sexta-feira, 27 de Outubro de 2023.

Santa Teresa

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº190/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: América Latina Engenharia LTDA.

OBJETO: A execução de serviços de engenharia para elaboração de projetos de restauro e adequação referente: levantamento e projetos de arquitetura, levantamento e projeto de estrutura, levantamento e projeto de instalações elétricas, levantamento e projeto hidrossanitário, projeto de telefonia, lógica, prevenção e combate a incêndio, sonorização, climatização, alarme e CFTV, SPDA e elaboração de orçamento para a Biblioteca Pública Municipal Orlando Nascimento, situada à Av. Getúlio Vargas, 163, Centro, no município de Santa Teresa/ES.

VALOR: R\$ 38.734,75 (trinta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES: 016.001.23.695.0032.2.056.449051000 00.44905180000 - Fonte: 1500 - Ficha: 394.

- 016.002.13.391.0033.2.059.449051000 00.44905180000 - Fonte: 1759 - Ficha: 462.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de execução será de até 270 (duzentos e setenta) dias após a assinatura do contrato. **PROCESSO Nº:** 002149/2023.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000041/2023.

Santa Teresa/ES, 20 de outubro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1194514

Vila Velha

COMUNICADO

"SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEMOPE, CNPJ nº 27.165.554/0009-52, torna público que requereu, por meio do processo nº 82447/2023, à PMVV/SEMMA, LMS para desenvolvimento da atividade de "Pavimentação de estradas e rodovias preexistentes em leito natural", (Cód. 21.12) - Classe S, à rua Tangerina, Balneário Ponta da Fruta, Vila Velha.

Protocolo 1194418

Câmaras

Presidente Kennedy

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Proc. nº 002104/2023.

A Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, para **aquisição de um veículo tipo sedan - zero km, modelo/ano 2023 - primeiro emplacamento - para atendimento do órgão legislativo municipal**, que será realizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que também estará disponível no site oficial da CMPK/ES (www.

presidentekennedy.es.leg.br). As PROPOSTAS deverão ser enviadas entre os dias 13 de novembro a 07 de dezembro de 2023. A SESSÃO PÚBLICA será realizada às **14h00min do dia 07 de dezembro de 2023**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (28)3535-1353 ou via e-mail licitacao@presidentekennedy.es.leg.br.

Presidente Kennedy-ES, 26/10/2023

Sandila Fabelo Corrêa

Pregoeira oficial

CMPK-ES

Protocolo 1194553

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Montanha

EXTRATO CONTRATO Nº 0033 2023

Chamada Pública Credenciamento nº 001/2023 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Leonardo Pessoa Depolo Eireli.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais de rotina conforme Tabela SUS, em conformidade, determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde deste, Município/ES.

Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: 12 meses

Montanha, 25 de Outubro de 2023.

Edgar da Silva Andrade

Gestor do FMS

EXTRATO CONTRATO Nº 0034 2023

Chamada Pública Credenciamento nº 001/2023 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Leonardo Pessoa Depolo Eireli.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais exames específicos de análises clínicas destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Vigência: 12 meses

Montanha, 25 de Outubro de 2023.

Edgar da Silva Andrade

Gestor do FMS

Protocolo 1194826

Fundo Municipal de Educação de Vila Valério

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

Fundamento legal: Lei Federal Nº 13.019/2014 - alterada

pela Lei Federal Nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº

1011/2023. PARTICIPES: Município de Vila Valério/ES e

Associação dos Universitários de Vila Valério - AUVIVA.

OBJETO: A conjugação de esforços entre as partes, Município De Vila Valério-ES e Associação dos Universitários de Vila Valério - AUVIVA, visa fomentar as atividades estudantis, no sentido de proporcionar aos universitários residentes em Vila Valério/ES,

auxílio financeiro nas despesas com transporte escolar, garantindo a possibilidade de acesso de todos os interessados no propósito ao acesso e locomoção dos

estudantes no campus de suas faculdades. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **VIGÊNCIA:** 08/2023 até 12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2023.

Protocolo 1194713